

Ata nº 1

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois às 16:00 horas, o júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração, em dezoito de maio de dois mil e vinte e dois, para o Procedimento Concursal para a ocupação de dois postos de trabalho na Categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Comunitária, reuniu na Sala de reuniões do Hospital Distrital de Santarém EPE.-----

O Júri Constituído por:-----

Presidente: Ilda Ferreira Baptista Marmelo da Silva Veiga- Enfermeira Gestora - CESE em Administração de Serviços de Enfermagem - Hospital Distrital de Santarém EPE ---

1º Vogal efetivo Maria de Fátima Lopes Esteves - Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Comunitária - Hospital Distrital de Santarém EPE, que substituiu o Presidente nas suas ausências e impedimentos-----

2º Vogal efetivo Nuno André Veloso Barros - Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Comunitária - Hospital Distrital de Santarém EPE -----

1º Vogal Suplente Alexandra Isabel de Jesus Matias - Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Comunitária - Hospital Distrital de Santarém EPE -----

2º Vogal Suplente Graça Maria Silveira Mendes Teixeira - Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Comunitária - Hospital Distrital de Santarém EPE -----

Estiveram presentes os membros efetivos do júri -----

Ordem de trabalhos:-----

1 - Leitura da proposta de aviso de abertura autorizado pelo Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, EPE.-----

2 - Apreciação dos critérios que irão permitir avaliar a qualificação profissional dos candidatos tendo por base aplicação dos métodos de seleção profissional definidos pelo Conselho de Administração no dia 15/06/2022 e o regime legal que regulamenta os procedimentos concursais, designadamente o publicado na Portaria nº 153/2020 de 23 de junho.-----

3 - Definição da ponderação entre a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.-----

4 - Definição das fórmulas classificativas de avaliação curricular, da entrevista profissional de seleção e de classificação final.-----

5 - Elaboração da grelha classificativa.-----

6 - Definição de critérios de desempate. -----

Mediante o exposto o júri deliberou: -----

Requisitos de candidatura obrigatórios:-----

Os requisitos previstos no artigo 17.º da LGTFP.-----

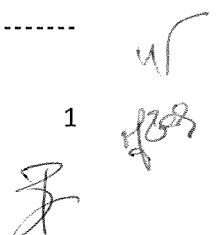
Os requisitos estabelecidos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 247/2009 e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, ambos de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 71/2019 de 27 de maio, designadamente:-----

Ser detentor de cédula profissional atualizada, com menção do título de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde comunitária.-----

a) Deter um período no mínimo, de quatro anos de experiência, efetiva e comprovada, de exercício profissional.-----

b) Possuir relação jurídica de emprego a tempo indeterminado ao abrigo do código de trabalho.-----

Formalização das candidaturas:-----



A formalização da candidatura faz-se de acordo com o artigo 21º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho através de correio registado no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do aviso de abertura.-----

A formalização deve ocorrer através do preenchimento de formulário próprio disponível da Página do Hospital Distrital de Santarém EPE.

Documentos obrigatórios a anexar:-----

a) Fotocópia da cédula profissional, definitiva e válida, na especialidade a que respeita o posto de trabalho concursado;-----

b) Documento, comprovativo da relação jurídica de emprego detida, ou comprovativo do preenchimento dos requisitos necessários para esse vínculo e do exercício efetivo de funções na categoria de enfermeiro, com indicação da sua duração, emitida pela entidade onde detém o vínculo; -----

c) 2 (dois) exemplares do curriculum vitæ elaborado em modelo europeu, devidamente datado e assinado, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;-----

d) Certificado de habilitação académica e profissional, sendo o caso, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro onde conste a nota final obtida;-----

Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no curriculum vitae, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.-----

Serão apenas considerados documentos comprovativos de ações de formação e atividades desenvolvidas cujas declarações estejam datadas e assinadas de forma clara por entidade idónea ou órgão de administração ou direção.-----

Nos termos do artigo 22º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, serão excluídas as candidaturas que não respeitarem os requisitos anteriores.-----

Divulgação dos resultados:-----

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas no sítio da Internet do HDS e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda, no Diário da República.---

Métodos de seleção:-----

Os métodos de seleção serão valorados numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, tendo o júri deliberado atribuir uma ponderação de 55% à avaliação curricular e 45% à entrevista profissional de seleção.-----

Na classificação final adotar-se-á a escala de 0-20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que num dos métodos de seleção ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.-----

A classificação da avaliação curricular resulta do somatório dos valores atribuídos a cada um dos grupos dos parâmetros em avaliação conforme previsto no artigo 7º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho traduzindo-se da seguinte forma:-----

AC= EP + PGTC + AFF + AFM + TPC + CFE + ECE + DRPMC + ADI + POSC-----

Sendo:-----

AC - Avaliação curricular.-----

EP - Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação de desempenho.--

PGTC - Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde.-----

AFF - Atividades formativas frequentadas.-----

AFM - Atividades formativas ministradas.-----
TPC - Trabalhos publicados ou comunicados, com interesse científico para a respetiva área profissional.-----
CFE- Classificação final obtida na Especialização em Enfermagem ou na formação habilitante.-----
ECE- Experiência de coordenação de equipas.-----
DRPMC - Desenvolvimento como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho.-----
ADI - Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional.-----
POSC - Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais.-----
Fundamentação da grelha de avaliação curricular:-----
O Exercício profissional (EP) - Valoração máxima de 6 valores.-----
Para a avaliação do Exercício profissional (EP) será tido em consideração a competência e desenvolvimento técnico-profissional (DTC) - o tempo de serviço na categoria de enfermeiro (TSE) - a última avaliação do desempenho (UAD), sendo valorado da seguinte forma:-----
 $EP = DTC + TSE + UAD / 3$ -----
Por sua vez, o desenvolvimento técnico científico (DTC) será valorado através da avaliação das habilitações académicas e profissionais (HAP), o exercício de funções no âmbito da especialidade (EFE), experiência de integração de novos enfermeiros (INE) através da seguinte fórmula:-----
 $DTC = HAP + EFE + INE / 3$ -----
Este subcritério será valorado da seguinte forma:-----
Habilitações académicas e profissionais (HAP):-----
Curso de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem (CESEE) - 3,0 valores-----
Pós-licenciatura de especialização em enfermagem - 4,0 valores-----
Mestrado em enfermagem - 5,0 valores-----
Doutoramento em enfermagem - 6,0 valores-----
Exercício de funções no âmbito da especialidade (EFE).-----
O exercício de funções no âmbito da especialidade deve ser comprovado pelo Enfermeiro Diretor ou Órgão máximo da Instituição ou da Tutela, sendo compreendido como fora do contexto académico de aquisição de competências de enfermeiro especialista e em áreas identificadas como de intervenção da especialidade.-----
Valorado do seguinte modo:-----
Sem experiência na área - 1,5 valores.-----
Até 1 ano - 3 valores.-----
> 1 Ano e ≤ 4 anos - 4,5 valores.-----
> 4 Anos - 6 valores.-----
Integração de novos enfermeiros (INE).-----
Sem experiência de integração de novos enfermeiros - 3 valores.-----
Com experiência de integração de novos enfermeiros - 6 valores.-----
Tempo de serviço na categoria de enfermeiro (TSE).-----
O tempo de serviço será valorado desde que o candidato apresente a sua certificação com indicação do tempo efetivo de serviço em anos, meses e dias, até à data da publicação do aviso de abertura do presente procedimento concursal.-----

Não será considerado para tempo de exercício profissional, estágio ou serviço voluntário ou exercício profissional em regime de acumulação.-----

A avaliação deste critério obtém-se da seguinte forma:-----

≥ 4 Anos e <6 anos - 3,0 valores.-----

≥ 6 Anos e <8 anos - 4,0 valores.-----

≥ 8 Anos e <10 anos - 5,0 valores.-----

≥ 10 Anos - 6,0 valores.-----

Última avaliação de desempenho homologada (UAD) - a valoração obtém-se:-----

Sem avaliação - 0,0 valores.-----

Inadequado - 0,0 valores.-----

Adequado - 2,0 valores.-----

Relevante - 4,0 valores.-----

Excelente - 6,0 valores.-----

Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (PGTC) - valoração máxima de 2 valores.-----

Serão considerados neste critério:-----

Integração em comissões no âmbito da qualidade em saúde.-----

Participação em processos de certificação.-----

Planeamento e operacionalização de reorganização de serviços ou unidades, desde que certificados pelo Enfermeiro Diretor ou Órgão máximo da Instituição ou Tutela.-----

Júri em procedimentos concursais na área dos recursos humanos e/ou aquisição de material de consumo clínico.-----

Grupos de trabalho nomeados pelo Enfermeiro Diretor ou Órgão máximo da Instituição ou Tutela.-----

A valoração destes critérios faz-se do seguinte modo:-----

Sem participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde - 1,0 valores.-----

Com participação em 1 a 2 grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde - 1,5 valores.

Com participação em 3 ou mais grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde - 2,0 valores.-----

Atividades formativas frequentadas (AFF) - valoração máxima de 1 valor.-----

Neste critério, apenas serão consideradas ações de formação:-----

Frequentadas no período de 01/01/2016 até à data desta publicação, com duração igual ou superior a 7 horas cada e em múltiplos desse valor.-----

Realizadas no domínio da respetiva especialidade a que se candidata.-----

Através de formação pós graduada ou formação científica em áreas no âmbito da saúde designadamente qualidade, humanização de cuidados, ética profissional, comunicação em saúde, risco clínico e risco não clínico, considerando-se a avaliação da seguinte forma:-----

Sem ações frequentadas - 0,6 valores.-----

De 7 a 35 horas - 0,8 valores.-----

Superior ou igual a 42 horas - 1,0 valores.-----

Atividades formativas ministradas (AFM) - valoração máxima de 1 valor.-----

Apenas serão consideradas ações de formação ministradas nos últimos 6 (seis) anos, com duração igual ou superior a 90 minutos, ministradas no domínio da respetiva especialidade a que se candidata ou em áreas no âmbito da saúde designadamente

qualidade, humanização de cuidados, ética profissional, comunicação em saúde, risco clínico e risco não clínico.-----

Sem ações ministradas - 0,6 valores.-----

1 - 5 Ações ministradas - 0,8 valores.-----

> 5 Ações ministradas - 1,0 valores.-----

Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva (TPC) - valoração máxima de 2 valores.

Apenas serão considerados os trabalhos científicos em autoria e co autoria, publicados ou comunicados em eventos científicos ou revistas no âmbito da enfermagem ou da saúde. Que tenham relevo para a área da especialidade a que se candidata, ou temas comuns no âmbito da saúde como seja nas áreas da qualidade, humanização de cuidados, ética profissional, comunicação em saúde, risco clínico e não clínico.-----

Sem trabalhos publicados - 1,0 valores.-----

1-2 Publicações - 1,5 valores.-----

≥ 3 Publicações - 2,0 valores.-----

Classificação final da especialidade (CFE) valoração máxima de 2 valores.-----

Conforme informação veiculada pela Ordem dos Enfermeiros, na situação em que o candidato ao procedimento concursal, detenha um título de especialista conferido pela via da certificação individual de competências, deve ser considerada a classificação final da formação pós-graduada, que no referido processo de certificação, deu origem à atribuição do título de especialista.-----

De 10 a 13 valores - 1,0 valores.-----

De 14 a 16 valores - 1,5 valores.-----

De 17 a 20 valores - 2,0 valores.-----

Experiência de coordenação de equipas (ECE) - valoração máxima de 1 valor.-----

Apenas serão consideradas as experiências de coordenação de equipas de cuidadas certificadas pelo(a) Enfermeiro(a) Diretor(a) ou Órgão da Tutela.-----

Sem experiência - 0,40 valores.-----

Chefe de equipa/ responsável de turno - 0,50 valores.-----

Substituição de enfermeiro em funções de chefia - 0,75 valores.-----

Funções de chefia de unidade/ serviço - 1,0 valores.-----

Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho (DRPMC) valoração máxima de 2 valores.-----

Sem experiência de responsável no desenvolvimento de projetos de melhoria contínua e ou grupos de trabalho - 1,0 valores.-----

Com experiência de responsável no desenvolvimento de projetos de melhoria contínua e ou grupos de trabalho -2,0 valores.-----

Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas na respetiva área de exercício profissional (ADI) valoração máxima de 1,0 valores.-----

Este critério será considerado através da avaliação da atividade docente (AD) e da participação em projetos de investigação (PI), aplicando a seguinte fórmula:-----

$ADI=AD+PI/2$.-----

Como atividade docente (AD) serão consideradas as aulas lecionadas em instituições de ensino superior na área da saúde (duração mínima de 10 horas de aulas) e acompanhamento de alunos em estágio (estágio de duração mínima de 200 horas) devidamente certificadas pelas instituições de ensino em causa, valorando-se do seguinte modo:-----

Sem atividade docente - 0,5 valores.-----

Com atividade docente em uma das áreas (lecionação de aulas ou acompanhamento de alunos em estágio) - 0,75 valores.-----

Com atividade docente de acompanhamento de estágio e lecionação de aulas - 1,0 valores.-----

Projetos de investigação (PI) certificados por instituição de ensino ou de saúde ou sociedade científica, fora do contexto acadêmico, não se considerando ensaios clínicos.-----

Sem participação em projetos de investigação - 0,5 valores.-----

Com participação em projetos de investigação - 1,0 valores.-----

Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (POSCS) com uma valoração máxima de 2 valores.-----

Sem participação órgão - sociedades científicas ou associações - 1,0 valores.-----

Com participação órgão - sociedades científicas ou associações - 2,0 valores.-----

Entrevista profissional de seleção (EPS):-----

Relativamente à aplicação do segundo método de seleção, a entrevista profissional de seleção (EPS) será aplicada em harmonia com o previsto no artigo 9º da Portaria nº 153 de 2020 de 23 de junho e na Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, visando esta avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, pelo que o júri deliberou avaliar as seguintes dimensões:-----

Análise do percurso profissional (**APP**).-----

Conhecimento e motivação para o posto de trabalho a que se candidata (**CM**).-----

Comunicação e pensamento crítico (**CPC**).-----

A entrevista profissional de seleção será valorada em cada dimensão segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, conforme descrito no nº 5 do artigo 9º da Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.-----

O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples, das classificações dos parâmetros a avaliar da seguinte fórmula:--

EPS = APP+CM+CPC/3-----

Os candidatos serão convocados para entrevista por correio eletrónico, informando do local e hora de realização da mesma.-----

A entrevista terá uma duração máxima de 30 minutos, sendo elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.-----

Classificação Final:-----

A classificação final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando - se a valoração até às centésimas e mediante a aplicação da seguinte fórmula:-----

CF = AC*0,55+EPS*0,45.-----

Crítérios de Desempate:-----

Em caso de empate, em harmonia com o disposto no artigo 29º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, o júri deliberou considerar para efeitos preferenciais o seguinte:-----

-Maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro, devidamente comprovado.-----

-Habilitação académica de grau mais elevado.-----

✓
HGG

B

-Classificação final mais elevado na especialidade.-----
Subsistindo situação de igualdade de valoração, o júri deliberou considerar como preferencial:-----
-Maior tempo de exercício profissional no Hospital Distrital de Santarém.-----
-Maior tempo na atribuição do título de especialista.-----
Situações omissas na presente ata, o júri apreciará e decidirá de forma escrita, lavrando ata correspondente.-----
Nada mais havendo a tratar o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião cerca das 20:00 horas, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri.

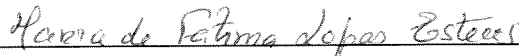
22 de junho de 2022, Hospital Distrital de Santarém

Presidente do Júri



(Ilda Ferreira Baptista Marmelo Silva Veiga, enfermeira gestora)

1º Vogal efetivo



(Maria de Fátima Lopes Esteves, enfermeira especialista)

2º Vogal efetivo



(Nuno André Veloso Barros, enfermeiro especialista)